



REPÚBLICA PORTUGUESA  
TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

## DECLARAÇÃO ÚNICA DE RENDIMENTOS, PATRIMÓNIO, INTERESSES, INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS

(nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho,  
alterada pelas Leis n.ºs 69/2020, de 9 de novembro e 58/2021, de 18 de agosto)

### I. Facto determinante da declaração

Cargo/Função a exercer VOGAL (SECRETARIA) DA JUNTA DE FREGUESIA  
DA PENHA DE FRANÇA

- Data de início de funções / recondução / realiação 20/10/2021
- Data de cessação de funções \_\_\_\_\_
- Data de alteração \_\_\_\_\_
- Declaração após três anos da cessação de funções, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º \_\_\_\_\_

Deve ser assinalado nesta rubrica qual o facto ou factos que determina(m) a apresentação de declaração (início/cessação/alteração), devendo ser assinalados os campos da cessação e início de funções quando ocorram em simultâneo

Exercício de funções em regime de exclusividade      Sim   
   Não

2. Dados Pessoais

**ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Nome Completo MARIA DE FATIMA CARLINA TRAVANCINHA  
LEAL GIL

Morada (rua, número e andar) \_\_\_\_\_

Localidade LISBOA

Código Postal \_\_\_\_\_

Freguesia \_\_\_\_\_

Concelho LISBOA

Número de identificação civil \_\_\_\_\_

Número de identificação fiscal \_\_\_\_\_

Sexo FEMININO

Natural de MOITA, S. MARTINHO

Nascido em MOITA, S. MARTINHO

Estado civil (se casado indicar regime de bens) \_\_\_\_\_

Nome completo do cônjuge ou unido(a) de facto (se aplicável)

**ELEMENTOS FACULTATIVOS**

Endereço eletrónico \_\_\_\_\_

Telefone/Telemóvel \_\_\_\_\_

3. Registo de Interesses

Dados relativos a atividades profissionais, cargos públicos, privados e sociais, e outras funções e atividades exercidos nos últimos três anos e/ou a exercer em acumulação ou exercidos até três anos após a cessação de funções

Cargo/função/atividade	Entidade	Natureza e área de atuação da entidade	Local da sede	Remunerada (S/N)	Data de início	Data de termo
Vice-Presidente da Direcção	Associação das Lutas Amadoras de Lisboa	Associação sem fins lucrativos / Associação desportiva	Rua do Quelhas, 32, Lisboa	Não	2021	2024
Presidente da Direcção	Clube Futebol União	Associação sem fins lucrativos / Associação desportiva / Atividade cultural	Rua 4 de Abril, 11-A, Lisboa	Não	2019	2022

Deve ser registado nesta rubrica:

- Toda e qualquer atividade pública ou privada que o/a declarante exerça, ou tenha exercido nos últimos três anos e/ou que venha a exercer em acumulação com o mandato ou que tenha exercido até três anos após a cessação de funções, incluindo atividades profissionais subordinadas, comerciais ou empresariais, exercício de profissão liberal e de funções eletivas ou de nomeação.
- Desempenho de cargos sociais que o/a declarante exerça, ou tenha exercido nos últimos três anos e/ou que venha a exercer em acumulação com o mandato ou que tenha exercido até três anos após a cessação de funções, designadamente a discriminação dos cargos de administrador, gerente, gestor, diretor, membro de comissão administrativa, conselho fiscal e comissão de fiscalização, membro de mesa de assembleia-geral ou de órgãos ou cargos análogos, de quaisquer sociedades comerciais, civis sob forma comercial, cooperativas ou públicas e também de associações, fundações, instituições particulares de solidariedade social, misericórdias e semelhantes, tanto nacionais como estrangeiras.
- Filiação, participação ou desempenho de quaisquer funções em quaisquer entidades de natureza associativa, que o/a declarante exerça, ou tenha exercido nos últimos três anos e/ou que venha a exercer em acumulação com o mandato ou que tenha exercido até três anos após a cessação de funções, desde que essa menção não seja suscetível de revelar dados constitucionalmente protegidos como sejam os relativos à saúde, orientação sexual, filiação sindical ou convicções religiosas ou políticas, casos em que tal menção é meramente facultativa.

**Apoio ou benefícios**

Apoio ou benefício	Entidade	Natureza e área de atuação da entidade	Natureza do apoio ou benefício	Data

Devem ser registados nesta rubrica todos e quaisquer apoios financeiros ou materiais recebidos para o exercício das atividades, inclusivamente de entidades estrangeiras, designadamente senhas de presença e ajudos de custo (e que não correspondam a remuneração, visto que, a existir, esta deve ser identificada na rubrica anterior)

### Serviços prestados

Serviço prestado	Entidade	Natureza e área de atuação da entidade	Local da sede	Data

Consideram-se abrangidos nesta rubrica as entidades, e respetiva área de atividade, a quem o/a declarante preste pessoalmente serviços remunerados de qualquer natureza com carácter de permanência ou mesmo pontualmente, desde que suscetíveis de gerarem conflitos de interesses.

## Sociedades

Sociedade	Natureza	Natureza e área de atuação da entidade	Local da sede	Participação social (valor e percentagem)

Desta rubrica deve constar a identificação das sociedades em cujo capital o/a declarante por si, pelo cônjuge ou unido de facto, disponha de capital e também a quantificação dessa participação, devendo a mesma ser assinalada também, por remissão para este campo, no campo relativo à declaração de património.

## Outras situações


Não sendo, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º, a lei taxativa na enumeração das situações a registar, deste campo devem constar quaisquer outras que não se integrem nas anteriores e que sejam suscetíveis de gerar incompatibilidades ou impedimentos previstos na lei.

4. Dados sobre Rendimentos e Património

**Rendimento bruto, para efeitos da liquidação do IRS**

(indicando o montante ou que não há nada a declarar)

Rendimento do trabalho dependente

€ 73,43 (NIPC 510.833.454)

Rendimento do trabalho independente

Rendimentos comerciais e industriais

Rendimentos agrícolas

Rendimentos de capitais

Rendimentos prediais

€ 4.320,00 (renda de inquilinos)

Mais-valias

Pensões

€ 18.053,63 (segurança social)

Outros rendimentos

**Ativo Patrimonial**

**I - Património Imobiliário**

Bens a declarar em Portugal

QUOTA-Parte DE HERANÇA INDIVISA CONSISTENTE A  
2 FRAÇÕES AUTÓNOMAS SITAS NO CONCELHO DE LISBOA O/  
O VALOR PATRIMONIAL DE € 22.054,85 e €  
21.599,20, respectivamente.

Bens a declarar no Estrangeiro



**II – Quotas, ações, participações ou outras partes sociais do capital de sociedades civis ou comerciais**

(Deve ser feita remissão para os elementos declarados no campo relativo ao registo de interesses, quando for o caso)

Bens a declarar em Portugal


Bens a declarar no Estrangeiro


**III – Direitos sobre barcos, aeronaves ou veículos automóveis**

Bens a declarar em Portugal

A VEÍCULO LIBERADO DE PAGAMENTOS: OVEL CONSA

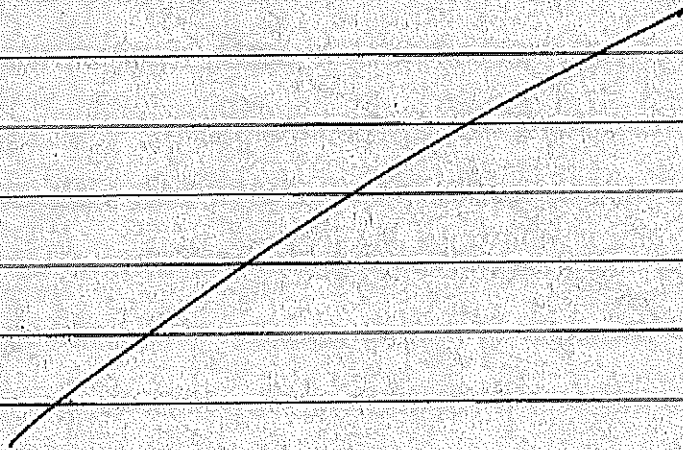
Bens a declarar no Estrangeiro

IV - Carteiras de títulos, contas bancárias a prazo e aplicações financeiras equivalentes

Bens a declarar em Portugal

- € 3.891,33 - POUÇANÇA PROGRAMADA 10 ANOS - NOVO BANCO;
- € 800,07 - POUÇANÇA PROGRAMADA 3 ANOS, NOVO BANCO;
- € 5.181,35 - POUÇANÇA REFORMADO 1 ANO, NOVO BANCO.

Bens a declarar no Estrangeiro



**V – Contas bancárias à ordem e direitos de crédito, de valor superior a 50 salários mínimos**

Bens a declarar em Portugal


Bens a declarar no Estrangeiro


**VI – Outros elementos do ativo patrimonial**

Bens a declarar em Portugal


Bens a declarar no Estrangeiro


**Passivo**

Identificação do credor	Montante do débito	Data de vencimento

Lisboa

, 13 de DEZEMBRO

de 2021

Fátima Gil

(Assinatura)



REPÚBLICA PORTUGUESA  
TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

## DECLARAÇÃO ÚNICA DE RENDIMENTOS, PATRIMÓNIO, INTERESSES, INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS

(nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho,  
alterada pelas Leis n.ºs 69/2020, de 9 de novembro e 58/2021, de 18 de agosto)

### I. Facto determinante da declaração

Cargo/Função a exercer Vogal da Junta de Freguesia da União de  
França

- Data de início de funções / recondução / reeleição 20/10/2021
- Data de cessação de funções \_\_\_\_\_
- Data de alteração \_\_\_\_\_
- Declaração após três anos da cessação de funções, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º \_\_\_\_\_

Deve ser assinalado nesta rubrica qual o facto ou factos que determina(m) a apresentação de declaração (início/cessação/alteração), devendo ser assinalados os campos da cessação e início de funções quando ocorram em simultâneo

Exercício de funções em regime de exclusividade

Sim

Não

2. Dados Pessoais

ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS

Nome Completo MARIA CAPITOLINA SARAIVA DE ALMEIDA  
MARQUES

Morada (rua, número e andar) \_\_\_\_\_

Localidade LISBOA

Código Postal \_\_\_\_\_

Freguesia \_\_\_\_\_

Concelho LISBOA

Número de identificação civil \_\_\_\_\_

Número de identificação fiscal \_\_\_\_\_

Sexo FEMININO

Natural de FIGOINHA DA SERRA, SOIA

Nascido em FIGOINHA DA SERRA, SOIA

Estado civil (se casado indicar regime de bens) CASADA, REGIME ADQUIRIDO

Nome completo do cônjuge ou unido(a) de facto (se aplicável)  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ELEMENTOS FACULTATIVOS

Endereço eletrónico \_\_\_\_\_

Telefone/Telemóvel \_\_\_\_\_



### 3. Registo de Interesses

Dados relativos a atividades profissionais, cargos públicos, privados e sociais, e outras funções e atividades exercidos nos últimos três anos e/ou a exercer em acumulação ou exercidos até três anos após a cessação de funções

Cargo/função/atividade	Entidade	Natureza e área de atuação da entidade	Local da sede	Remunerada (S/N)	Data de início	Data de termo

Deve ser registado nesta rubrica:

- Toda e qualquer atividade pública ou privada que o/a declarante exerça, ou tenha exercido nos últimos três anos e/ou que venha a exercer em acumulação com o mandato ou que tenha exercido até três anos após a cessação de funções, incluindo atividades profissionais subordinadas, comerciais ou empresariais, exercício de profissão liberal e de funções eletivas ou de nomeação.
- Desempenho de cargos sociais que o/a declarante exerça, ou tenha exercido nos últimos três anos e/ou que venha a exercer em acumulação com o mandato ou que tenha exercido até três anos após a cessação de funções, designadamente a discriminação dos cargos de administrador, gerente, gestor, diretor, membro de comissão administrativa, conselho fiscal e comissão de fiscalização, membro de mesa de assembleia-geral ou de órgãos ou cargos análogos, de quaisquer sociedades comerciais, civis sob forma comercial, cooperativas ou públicas e também de associações, fundações, instituições particulares de solidariedade social, misericórdias e semelhantes, tanto nacionais como estrangeiras.
- Filiação, participação ou desempenho de quaisquer funções em quaisquer entidades de natureza associativa, que o/a declarante exerça, ou tenha exercido nos últimos três anos e/ou que venha a exercer em acumulação com o mandato ou que tenha exercido até três anos após a cessação de funções, desde que essa menção não seja suscetível de revelar dados constitucionalmente protegidos como sejam os relativos à saúde, orientação sexual, filiação sindical ou convicções religiosas ou políticas, casos em que tal menção é meramente facultativa.

### Apoio ou benefícios

Apoio ou benefício	Entidade	Natureza e área de atuação da entidade	Natureza do apoio ou benefício	Data

Devem ser registados nesta rubrica todas e quaisquer apoios financeiros ou materiais recebidos para o exercício das atividades, inclusivamente de entidades estrangeiras, designadamente senhas de presença e ajudas de custo (e que não correspondam a remuneração, visto que, a existir, esta deve ser identificada na rubrica anterior)

### Serviços prestados

Serviço prestado	Entidade	Natureza e área de atuação da entidade	Local da sede	Data

Consideram-se abrangidas nesta rubrica as entidades, e respetiva área de atividade, a quem o/a declarante preste pessoalmente serviços remunerados de qualquer natureza com carácter de permanência ou mesmo pontualmente, desde que suscetíveis de gerarem conflitos de interesses.

**Sociedades**

Sociedade	Natureza	Natureza e área de atuação da entidade	Local da sede	Participação social (valor e percentagem)

Desta rubrica deve constar a identificação das sociedades em cujo capital o/a declarante por si, pelo cônjuge ou unido de facto, disponha de capital e também a quantificação dessa participação, devendo a mesma ser assinalada também, por remissão para este campo, no campo relativo à declaração de património.

**Outras situações**


Não sendo, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º, a lei taxativa na enumeração das situações a registar, deste campo devem constar quaisquer outros que não se integrem nas anteriores e que sejam suscetíveis de gerar incompatibilidades ou impedimentos previstos na lei.

4. Dados sobre Rendimentos e Património

Rendimento bruto, para efeitos da liquidação do IRS  
(indicando o montante ou que não há nada a declarar)

Rendimento do trabalho dependente

€ 13.728,86

€ 235,76, de INSCRIÇÃO  
€ 13.393,10, de FREGUESIA

Rendimento do trabalho independente

Rendimentos comerciais e industriais

Rendimentos agrícolas

Rendimentos de capitais

Rendimentos prediais

Mais-valias

Pensões

€ 9.920,40 (CAIXA GERAL DE APOLIENDAS)

Outros rendimentos

Ativo Patrimonial

I - Património Imobiliário

Bens a declarar em Portugal

→ COPROPRIETÁRIA (1/2) DE FRACÇÃO AUTÓNOMA NO CANCELLO DE LISBOA, ARTIGO MATRIMÓNIO 1025, VALOR PATRIMONIAL: € 53.992,00; → COPROPRIETÁRIA DE BÉCIO URBANO NO CANCELLO DE ALBUFEIRA, ARTIGO MATRIMÓNIO 9616, VALOR PATRIMONIAL € 124.504,87; → COPROPRIETÁRIA DE 1/02 DE BÉCIO URBANO (2 Lugares de estacionamento) EM LISBOA, ARTIGO MATRIMÓNIO 2650, VALOR PATRIMONIAL € 6.403,64; → COPROPRIETÁRIA (1/2) DE FRACÇÃO AUTÓNOMA EM LISBOA, ART. MATRIMÓNIO 2549, VALOR PATRIMÓNIO € 130.563,42; → PROPRIETÁRIA DE 2 LUGARES RESERVA (ART. MAT. 932) / ART. MATRIMÓNIO 9448 / ART. MAT. 1186) NO CANCELLO DE LISBOA COM OS SEGUINTE VALORES PATRIMONIAIS: € 6,48; € 0,35 e € 13,37. → PROPRIETÁRIA DE 3 BÉCIO URBANO NO CANCELLO DE LISBOA (ARTIGO MATRIMÓNIO: 32; 40 e 46) COM VALORES PATRIMONIAIS DE € 849,94; € 589,49 e € 19.552,00.

Bens a declarar no Estrangeiro

**II – Quotas, ações, participações ou outras partes sociais do capital de sociedades civis ou comerciais**

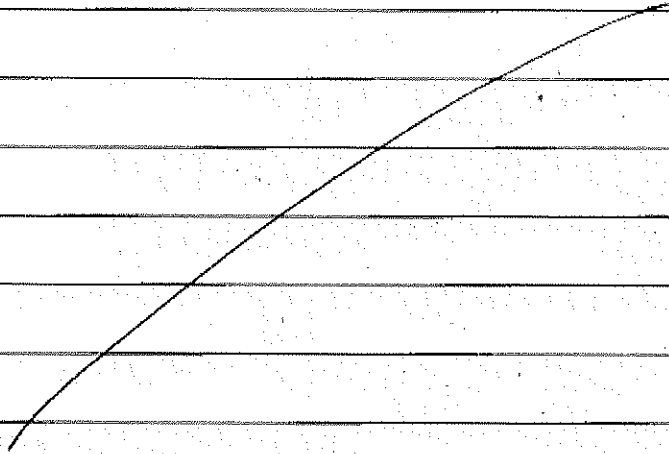
(Deve ser feita remissão para os elementos declarados no campo relativo ao registo de interesses, quando for o caso)

Bens a declarar em Portugal

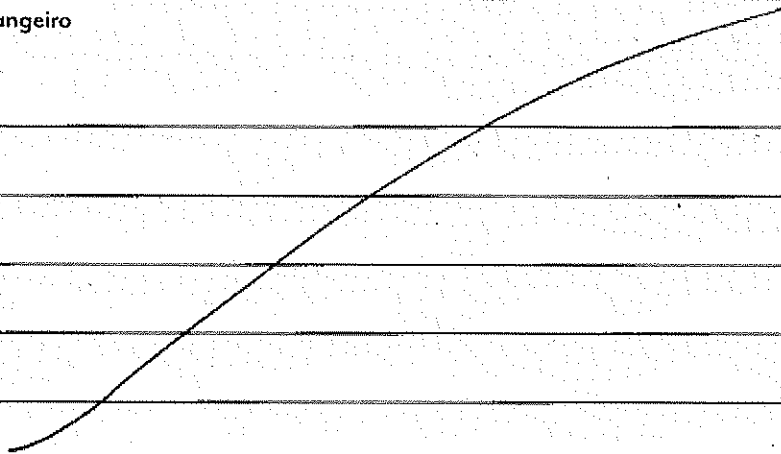

Bens a declarar no Estrangeiro


**III – Direitos sobre barcos, aeronaves ou veículos automóveis**

Bens a declarar em Portugal



Bens a declarar no Estrangeiro





**IV – Carteiras de títulos, contas bancárias a prazo e aplicações financeiras equivalentes**

Bens a declarar em Portugal


Bens a declarar no Estrangeiro


V - Contas bancárias à ordem e direitos de crédito, de valor superior a 50 salários mínimos

Bens a declarar em Portugal

- Conta Caixa Geral de Depósitos (Banco Alentejo), € 201.000,00;
- Conta Caixa Geral de Depósitos (Banco Av. Admirante Nuno), € 69.000,00.

Bens a declarar no Estrangeiro

**VI - Outros elementos do ativo patrimonial**

Bens a declarar em Portugal


Bens a declarar no Estrangeiro


Passivo

Identificação do credor	Montante do débito	Data de vencimento
<i>Conta bancária de depósito</i>	<i>€20.000,00</i>	<i>2025</i>

*Lisboa*, *15* de *Agosto* de *2021*

*Maria Capitalina Saraiva de Almeida Marques*  
(Assinatura)



REPÚBLICA PORTUGUESA

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

## DECLARAÇÃO ÚNICA DE RENDIMENTOS, PATRIMÓNIO, INTERESSES, INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS

(nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, alterada pelas Leis n.ºs 69/2020, de 9 de novembro e 58/2021, de 18 de agosto)

### 1. Facto determinante da declaração

Cargo/Função a exercer Vogal na Junta de Freguesia da Penha de França (a tempo inteiro)

- Data de início de funções / recondução / reeleição 20/10/2021
- Data de cessação de funções \_\_\_\_\_
- Data de alteração \_\_\_\_\_
- Declaração após três anos da cessação de funções, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º \_\_\_\_\_

Deve ser assinalado nesta rubrica qual o facto ou factos que determina(m) a apresentação de declaração (início/cessação/alteração), devendo ser assinalados os campos da cessação e início de funções quando ocorrerem em simultâneo

Exercício de funções em regime de exclusividade

Sim

Não



### 3. Registo de Interesses

Dados relativos a atividades profissionais, cargos públicos, privados e sociais, e outras funções e atividades exercidos nos últimos três anos e/ou a exercer em acumulação ou exercidos até três anos após a cessação de funções

Cargo/função/atividade	Entidade	Natureza e área de atuação da entidade	Local da sede	Remunerada (S/N)	Data de início	Data de termo

Deve ser registado nesta rubrica:

- Toda e qualquer atividade pública ou privada que o/a declarante exerça, ou tenha exercido nos últimos três anos e/ou que venha a exercer em acumulação com o mandato ou que tenha exercido até três anos após a cessação de funções, incluindo atividades profissionais subordinados, comerciais ou empresariais, exercício de profissão liberal e de funções eletivas ou de nomeação.
- Desempenho de cargos sociais que o/a declarante exerça, ou tenha exercido nos últimos três anos e/ou que venha a exercer em acumulação com o mandato ou que tenha exercido até três anos após a cessação de funções, designadamente a discriminação dos cargos de administrador, gerente, gestor, diretor, membro de comissão administrativa, conselho fiscal e comissão de fiscalização, membro de mesa de assembleia-geral ou de órgãos ou cargos análogos, de quaisquer sociedades comerciais, civis sob forma comercial, cooperativas ou públicas e também de associações, fundações, instituições particulares de solidariedade social, misericórdias e semelhantes, tanto nacionais como estrangeiras.
- Filiação, participação ou desempenho de quaisquer funções em quaisquer entidades de natureza associativa, que o/a declarante exerça, ou tenha exercido nos últimos três anos e/ou que venha a exercer em acumulação com o mandato ou que tenha exercido até três anos após a cessação de funções, desde que essa menção não seja suscetível de revelar dados constitucionalmente protegidos como sejam os relativos à saúde, orientação sexual, filiação sindical ou convicções religiosas ou políticas, casos em que tal menção é meramente facultativa.

### Apoio ou benefícios

Apoio ou benefício	Entidade	Natureza e área de atuação da entidade	Natureza do apoio ou benefício	Data

Devem ser registados nesta rubrica todos e quaisquer apoios financeiros ou materiais recebidos para o exercício das atividades, inclusivamente de entidades estrangeiras, designadamente senhas de presença e ajudas de custo (e que não correspondam a remuneração, visto que, a existir, esta deve ser identificada na rubrica anterior)



### Serviços prestados

Serviço prestado	Entidade	Natureza e área de atuação da entidade	Local da sede	Data

Consideram-se abrangidas nesta rubrica as entidades, e respetiva área de atividade, a quem o/a declarante preste pessoalmente serviços remunerados de qualquer natureza com carácter de permanência ou mesmo pontualmente, desde que suscetíveis de gerarem conflitos de interesses.

**Sociedades**

Sociedade	Natureza	Natureza e área de atuação da entidade	Local da sede	Participação social (valor e percentagem)

Desta rubrica deve constar a identificação das sociedades em cujo capital o/a declarante por si, pelo cônjuge ou unido de facto, disponha de capital e também a quantificação dessa participação, devendo a mesma ser assinalada também, por remissão para este campo, no campo relativo à declaração de património.

**Outras situações**


Não sendo, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º, a lei taxativa na enumeração das situações a registar, deste campo devem constar quaisquer outras que não se integrem nas anteriores e que sejam suscetíveis de gerar incompatibilidades ou impedimentos previstos na lei.

4. Dados sobre Rendimentos e Património

**Rendimento bruto, para efeitos da liquidação do IRS**

(indicando o montante ou que não há nada a declarar)

Rendimento do trabalho dependente

28 992,60€ (NIPC 510833454)

Rendimento do trabalho independente

—

Rendimentos comerciais e industriais

—

Rendimentos agrícolas

—

Rendimentos de capitais

Rendimentos prediais

Mais-valias

Pensões

Outros rendimentos

**Ativo Patrimonial**

**I - Património Imobiliário**

Bens a declarar em Portugal

PRÉDIO VASCO EM RÉGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL, AUTO  
MUNICIPAL 11294, VALIA PATRIMONIAL DE € 108.511,06 =  
CONCELHO DE ALMADA.

Bens a declarar no Estrangeiro

**II – Quotas, ações, participações ou outras partes sociais do capital de sociedades civis ou comerciais**

(Deve ser feita remissão para os elementos declarados no campo relativo ao registo de interesses, quando for o caso)

Bens a declarar em Portugal


Bens a declarar no Estrangeiro


III - Direitos sobre barcos, aeronaves ou veículos automóveis

Bens a declarar em Portugal

VW POLO (veículo particular Litrico de 1200cc)

Bens a declarar no Estrangeiro

**IV – Carteiras de títulos, contas bancárias a prazo e aplicações financeiras equivalentes**

Bens a declarar em Portugal

OPR ALVES RIBEIRO: 2002,09€, subscrito 27/01/2021  
ACTIVO BANK A prazo e prazo 13 dias, 4 135,75€

Bens a declarar no Estrangeiro

**V – Contas bancárias à ordem e direitos de crédito, de valor superior a 50 salários mínimos**

Bens a declarar em Portugal


Bens a declarar no Estrangeiro




**VI – Outros elementos do ativo patrimonial**

Bens a declarar em Portugal


Bens a declarar no Estrangeiro


**Passivo**

Identificação do credor	Montante do débito	Data de vencimento
BANKINTER	141628,40	10/04/2029
ACTIVO BANK	2228,69	23/12/2025

Lisboa, 29 de novembro de 2021

*Margarita Santos*  
(Assinatura)



REPÚBLICA PORTUGUESA

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

## DECLARAÇÃO ÚNICA DE RENDIMENTOS, PATRIMÓNIO, INTERESSES, INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS

(nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, alterada pelas Leis n.ºs 69/2020, de 9 de novembro e 58/2021, de 18 de agosto)

### I. Facto determinante da declaração

Cargo/Função a exercer

VOGAL DA JUNTA DE FREGUESIA DA  
PENHA DE FRANCO

Data de início de funções / recondução / reeleição

29/10/2021

Data de cessação de funções

Data de alteração

Declaração após três anos da cessação de funções, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º

Deve ser assinalado nesta rubrica qual o facto ou factos que determina(m) a apresentação de declaração (início/cessação/alteração), devendo ser assinalados os campos da cessação e início de funções quando ocorram em simultâneo

Exercício de funções em regime de exclusividade

Sim

Não

2. Dados Pessoais

ELEMENTOS OBRIGATORIOS

Nome Completo MANUEL DA SANTOS FERREIRO

Morada (rua, número e andar) \_\_\_\_\_

Localidade LISBOA

Código Postal \_\_\_\_\_

Freguesia \_\_\_\_\_

Concelho LISBOA

Número de identificação civil 1

Número de identificação fiscal \_\_\_\_\_

Sexo MASculino

Natural de FUNDO DE NUMÃO, VILA NOVA DE FOZ COA

Nascido em FUNDO DE NUMÃO, VILA NOVA DE FOZ COA

Estado civil (se casado indicar regime de bens) CASADO COM REGIME SEP. DE BENS

Nome completo do cônjuge ou unido(a) de facto (se aplicável) \_\_\_\_\_

ELEMENTOS FACULTATIVOS

Endereço eletrónico \_\_\_\_\_

Telefone/Telemóvel \_\_\_\_\_

### 3. Registo de Interesses

Dados relativos a atividades profissionais, cargos públicos, privados e sociais, e outras funções e atividades exercidos nos últimos três anos e/ou a exercer em acumulação ou exercidos até três anos após a cessação de funções

Cargo/função/atividade	Entidade	Natureza e área de atuação da entidade	Local da sede	Remunerada (S/N)	Data de início	Data de termo
2.º JOGUEIRO PA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL	LIGA DE TENS-OS- MUNDO E ALTO JORNAL	ASSOCIAÇÃO DE J. FIXE LUCRATIVA COM OBJETIVO DE BENEFICÊNCIA DA F. NATURAL DE ALTO JORNAL	CAMA REQUER, 1 SO - 3.ª ESQ. LISBOA	NÃO	2021	2023

Deve ser registado nesta rubrica:

- Toda e qualquer atividade pública ou privada que o/a declarante exerça, ou tenha exercido nos últimos três anos e/ou que venha a exercer em acumulação com o mandato ou que tenha exercido até três anos após a cessação de funções, incluindo atividades profissionais subordinadas, comerciais ou empresariais, exercício de profissão liberal e de funções eletivas ou de nomeação.
- Desempenho de cargos sociais que o/a declarante exerça, ou tenha exercido nos últimos três anos e/ou que venha a exercer em acumulação com o mandato ou que tenha exercido até três anos após a cessação de funções, designadamente a discriminação dos cargos de administrador, gerente, gestor, diretor, membro de comissão administrativa, conselho fiscal e comissão de fiscalização, membro de mesa de assembleia-geral ou de órgãos ou cargos análogos, de quaisquer sociedades comerciais, civis sob forma comercial, cooperativas ou públicas e também de associações, fundações, instituições particulares de solidariedade social, misericórdias e semelhantes, tanto nacionais como estrangeiras.
- Filiação, participação ou desempenho de quaisquer funções em quaisquer entidades de natureza associativa, que o/a declarante exerça, ou tenha exercido nos últimos três anos e/ou que venha a exercer em acumulação com o mandato ou que tenha exercido até três anos após a cessação de funções, desde que essa menção não seja suscetível de revelar dados constitucionalmente protegidos como sejam os relativos à saúde, orientação sexual, filiação sindical ou convicções religiosas ou políticas, casos em que tal menção é meramente facultativa.

**Apoio ou benefícios**

Apoio ou benefício	Entidade	Natureza e área de atuação da entidade	Natureza do apoio ou benefício	Data

Devem ser registados nesta rubrica todos e quaisquer apoios financeiros ou materiais recebidos para o exercício das atividades, inclusivamente de entidades estrangeiras, designadamente senhas de presença e ajudas de custo (e que não correspondam a remuneração, visto que, a existir, esta deve ser identificada na rubrica anterior)

### Serviços prestados

Serviço prestado	Entidade	Natureza e área de atuação da entidade	Local da sede	Data

Consideram-se abrangidas nesta rubrica as entidades, e respetiva área de atividade, a quem o/a declarante preste pessoalmente serviços remunerados de qualquer natureza com carácter de permanência ou mesmo pontualmente, desde que suscetíveis de gerarem conflitos de interesses.

**Sociedades**

Sociedade	Natureza	Natureza e área de atuação da entidade	Local da sede	Participação social (valor e percentagem)

Desta rubrica deve constar a identificação das sociedades em cujo capital o/a declarante por si, pelo cônjuge ou unido de facto, disponha de capital e também a quantificação dessa participação, devendo a mesma ser assinalada também, por remissão para este campo, no campo relativo à declaração de património.

**Outras situações**


Não sendo, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º, a lei taxativa na enumeração das situações a registar, deste campo devem constar quaisquer outras que não se integrem nas anteriores e que sejam suscetíveis de gerar incompatibilidades ou impedimentos previstos na lei.



4. Dados sobre Rendimentos e Património

**Rendimento bruto, para efeitos da liquidação do IRS**  
(indicando o montante ou que não há nada a declarar)

Rendimento do trabalho dependente \_\_\_\_\_

Rendimento do trabalho independente \_\_\_\_\_

Rendimentos comerciais e industriais \_\_\_\_\_

Rendimentos agrícolas \_\_\_\_\_

Rendimentos de capitais \_\_\_\_\_

Rendimentos prediais \_\_\_\_\_

Mais-valias \_\_\_\_\_

Pensões € 27.145,24

Outros rendimentos \_\_\_\_\_

**Ativo Patrimonial**

**I – Património Imobiliário**

Bens a declarar em Portugal


Bens a declarar no Estrangeiro


**II – Quotas, ações, participações ou outras partes sociais do capital de sociedades civis ou comerciais**

(Deve ser feita remissão para os elementos declarados no campo relativo ao registo de interesses, quando for o caso)

**Bens a declarar em Portugal**


**Bens a declarar no Estrangeiro**


**III – Direitos sobre barcos, aeronaves ou veículos automóveis**

Bens a declarar em Portugal


Bens a declarar no Estrangeiro


**IV – Carteiras de títulos, contas bancárias a prazo e aplicações financeiras equivalentes**

Bens a declarar em Portugal


Bens a declarar no Estrangeiro


**V – Contas bancárias à ordem e direitos de crédito, de valor superior a 50 salários mínimos**

Bens a declarar em Portugal


Bens a declarar no Estrangeiro


**VI - Outros elementos do ativo patrimonial**

Bens a declarar em Portugal


Bens a declarar no Estrangeiro


**Passivo**

Identificação do credor	Montante do débito	Data de vencimento

Lisboa

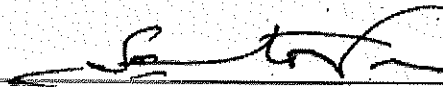
9

de

Dezembro

de

2021



(Assinatura)





REPÚBLICA PORTUGUESA

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

## DECLARAÇÃO ÚNICA DE RENDIMENTOS, PATRIMÓNIO, INTERESSES, INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS

(nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, alterada pelas Leis n.ºs 69/2020, de 9 de novembro e 58/2021, de 18 de agosto)

### 1. Facto determinante da declaração

Cargo/Função a exercer Vogal da Junta de Administração da Região de  
Francia (uso tempo - Temporário)

- Data de início de funções / recondução / reeleição 20/10/2021
- Data de cessação de funções \_\_\_\_\_
- Data de alteração \_\_\_\_\_
- Declaração após três anos da cessação de funções, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º \_\_\_\_\_

Deve ser assinalado nesta rubrica qual o facto ou factos que determina(m) a apresentação de declaração (início/cessação/alteração), devendo ser assinalados os campos da cessação e início de funções quando ocorram em simultâneo

Exercício de funções em regime de exclusividade Sim   
Não

2. Dados Pessoais

**ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Nome Completo MANUEL DE OLIVEIRA BRANCO

Morada (rua, número e andar) \_\_\_\_\_

Localidade LISBOA

Código Postal \_\_\_\_\_

Freguesia \_\_\_\_\_

Concelho LISBOA

Número de identificação civil \_\_\_\_\_

Número de identificação fiscal \_\_\_\_\_

Sexo MASCULINO

Natural de SÃO COSMÉ, GONDOMAR

Nascido em SÃO COSMÉ, GONDOMAR

Estado civil (se casado indicar regime de bens) CASADO, REGIME ADMINISTRATIVO

Nome completo do cônjuge ou unido(a) de facto (se aplicável) \_\_\_\_\_

**ELEMENTOS FACULTATIVOS**

Endereço eletrónico \_\_\_\_\_

Telefone/Telemóvel \_\_\_\_\_

### 3. Registro de Interesses

Dados relativos a atividades profissionais, cargos públicos, privados e sociais, e outras funções e atividades exercidos nos últimos três anos e/ou a exercer em acumulação ou exercidos até três anos após a cessação de funções

Cargo/função/atividade	Entidade	Natureza e área de atuação da entidade	Local da sede	Remunerada (S/N)	Data de início	Data de termo
Presidente da Assembleia Geral	Sporting Clube da Penha	Associação Sem Fins Lucrativos Associação Cultural	Rua da Penha nº 150, 4710-100	Não	2021	2023

Deve ser registado nesta rubrica:

- Toda e qualquer atividade pública ou privada que o/a declarante exerça, ou tenha exercido nos últimos três anos e/ou que venha a exercer em acumulação com o mandato ou que tenha exercido até três anos após a cessação de funções, incluindo atividades profissionais subordinadas, comerciais ou empresariais, exercício de profissão liberal e de funções eletivas ou de nomeação.
- Desempenho de cargos sociais que o/a declarante exerça, ou tenha exercido nos últimos três anos e/ou que venha a exercer em acumulação com o mandato ou que tenha exercido até três anos após a cessação de funções, designadamente a discriminação dos cargos de administrador, gerente, gestor, diretor, membro de comissão administrativa, conselho fiscal e comissão de fiscalização, membro de mesa de assembleia-geral ou de órgãos ou cargos análogos, de quaisquer sociedades comerciais, civis sob forma comercial, cooperativas ou públicas e também de associações, fundações, instituições particulares de solidariedade social, misericórdias e semelhantes, tanto nacionais como estrangeiras.
- Filiação, participação ou desempenho de quaisquer funções em quaisquer entidades de natureza associativa, que o/a declarante exerça, ou tenha exercido nos últimos três anos e/ou que venha a exercer em acumulação com o mandato ou que tenha exercido até três anos após a cessação de funções, desde que essa menção não seja suscetível de revelar dados constitucionalmente protegidos como sejam os relativos à saúde, orientação sexual, filiação sindical ou convicções religiosas ou políticas, casos em que tal menção é meramente facultativa.

### Apoio ou benefícios

Apoio ou benefício	Entidade	Natureza e área de atuação da entidade	Natureza do apoio ou benefício	Data

Devem ser registados nesta rubrica todos e quaisquer apoios financeiros ou materiais recebidos para o exercício das atividades, inclusivamente de entidades estrangeiras, designadamente senhas de presença e ajudas de custo (e que não correspondam a remuneração, visto que, a existir, esta deve ser identificada na rubrica anterior)

### Serviços prestados

Serviço prestado	Entidade	Natureza e área de atuação da entidade	Local da sede	Data

Consideram-se abrangidos nesta rubrica as entidades, e respetiva área de atividade, o quem o/a declarante preste pessoalmente serviços remunerados de qualquer natureza com carácter de permanência ou mesmo pontualmente, desde que suscetíveis de gerarem conflitos de interesses.

## Sociedades

Sociedade	Natureza	Natureza e área de atuação da entidade	Local da sede	Participação social (valor e percentagem)

Desta rubrica deve constar a identificação das sociedades em cujo capital o/a declarante por si, pelo cônjuge ou unido de facto, disponha de capital e também a quantificação dessa participação, devendo a mesma ser assinalada também, por remissão para este campo, no campo relativo à declaração de património.

## Outras situações


Não sendo, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º, a lei taxativa na enumeração das situações a registar, deste campo devem constar quaisquer outras que não se integrem nas anteriores e que sejam suscetíveis de gerar incompatibilidades ou impedimentos previstos na lei.

4. Dados sobre Rendimentos e Património

**Rendimento bruto, para efeitos da liquidação do IRS**  
(indicando o montante ou que não há nada a declarar)

Rendimento do trabalho dependente

€ 13.393,10 (FUTURIA DA PENA A  
TRABALHO)

Rendimento do trabalho independente

Rendimentos comerciais e industriais

Rendimentos agrícolas

Rendimentos de capitais

Rendimentos prediais

Mais-valias

Pensões

€ 3.150,56 (Pensão de Idade); € 22.696,52 (Banco Americano de Portugal)

Outros rendimentos

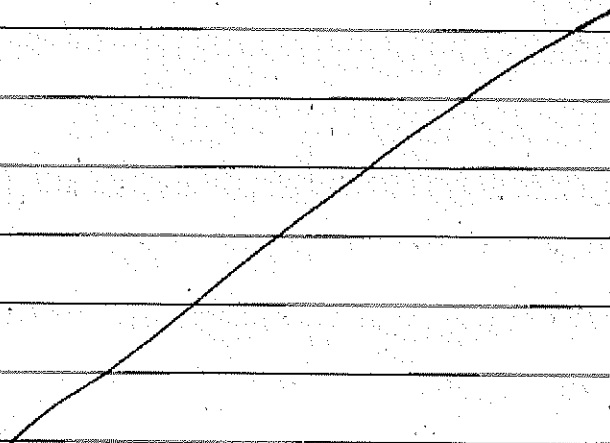
**Ativo Patrimonial**

**I - Património Imobiliário**

Bens a declarar em Portugal

- 1 Fração autónoma no concelho de Lisboa, Antigo número 2354, Valor Patrimonial de € 23.903,25;
- 1 Fração autónoma no concelho da Moita, Antigo número 902 3206, Valor Patrimonial de € 27.800,85.

Bens a declarar no Estrangeiro

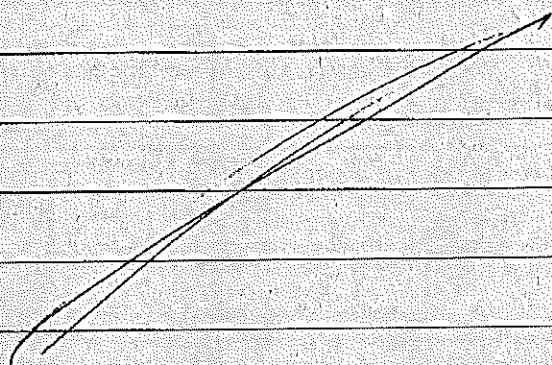




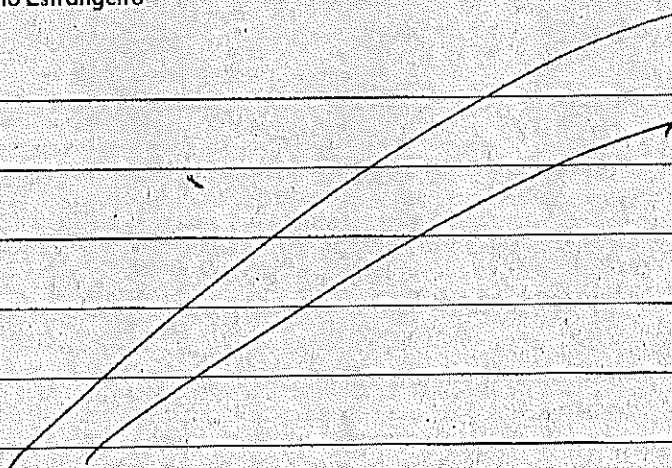
**II – Quotas, ações, participações ou outras partes sociais do capital de sociedades civis ou comerciais**

(Deve ser feita remissão para os elementos declarados no campo relativo ao registo de interesses, quando for o caso)

Bens a declarar em Portugal



Bens a declarar no Estrangeiro



**III - Direitos sobre barcos, aeronaves ou veículos automóveis**

Bens a declarar em Portugal

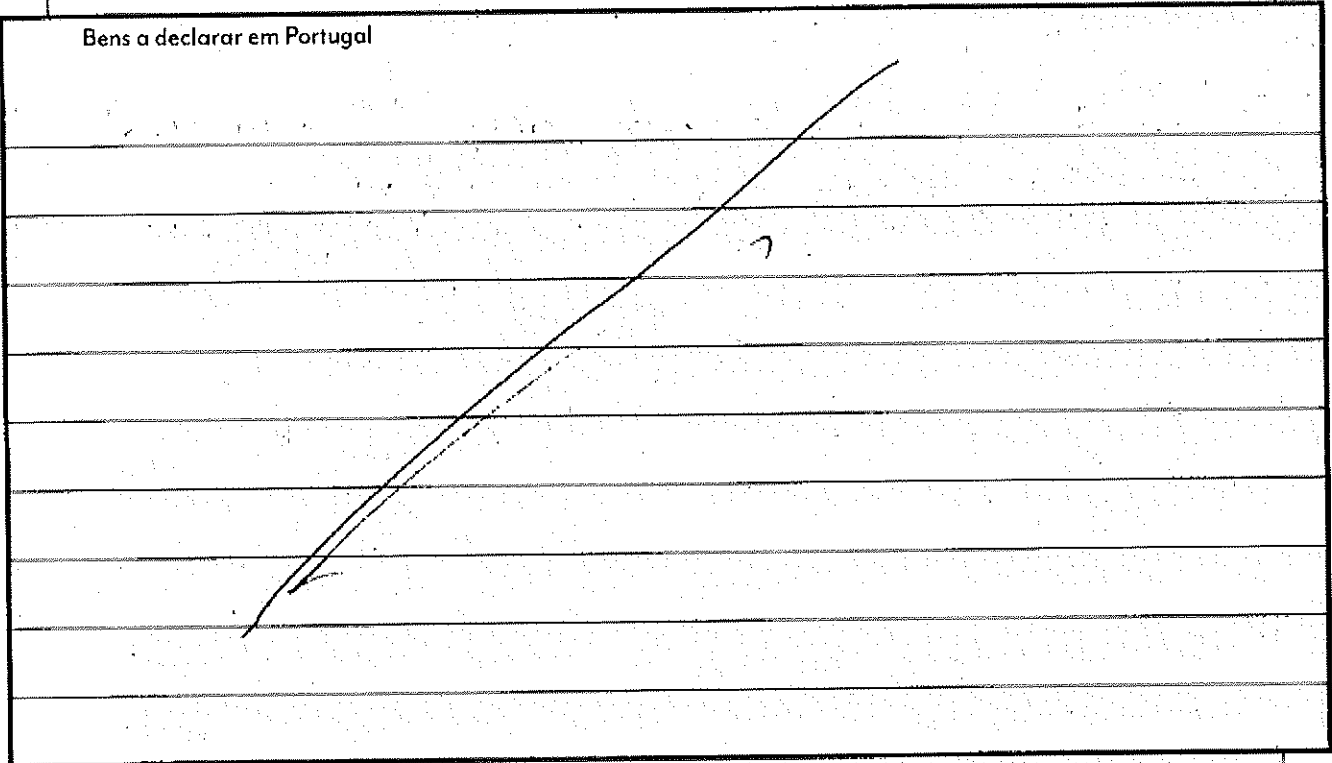
- A VEÍCULO LÉVIO DE CATABRINO DE MARCA  
Ford, modelo Focus, com a matrícula

Bens a declarar no Estrangeiro

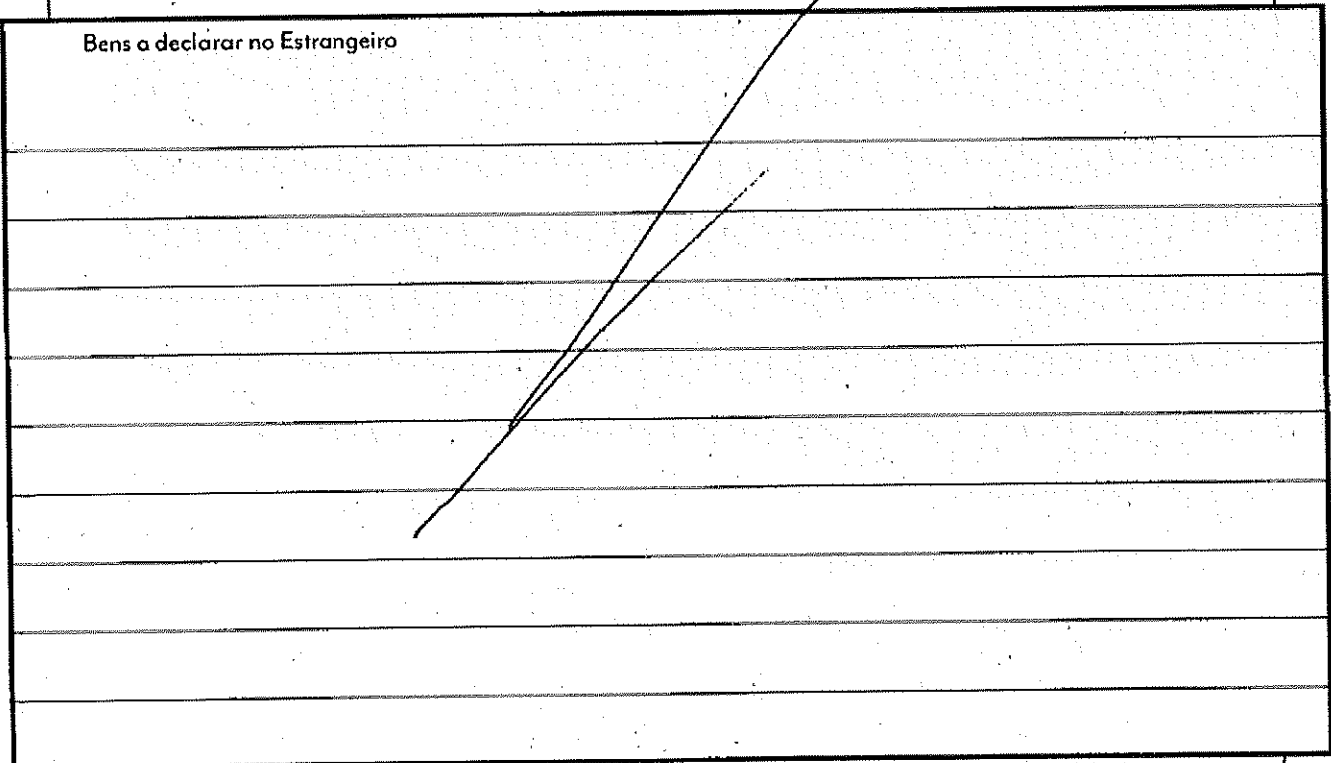
**V – Contas bancárias à ordem e direitos de crédito, de valor superior a 50 salários mínimos**

Bens a declarar em Portugal

7



Bens a declarar no Estrangeiro



IV - Carteiras de títulos, contas bancárias a prazo e aplicações financeiras equivalentes

Bens a declarar em Portugal

50 AÇÕES COTADAS DA SGB, SAD, c/ VALOR NOMINAL  
de € 250,00 / VALOR MERCADO € 264,00.

Bens a declarar no Estrangeiro

**VI - Outros elementos do ativo patrimonial**

Bens a declarar em Portugal


Bens a declarar no Estrangeiro


**Passivo**

Identificação do credor	Montante do débito	Data de vencimento

Viçosa, 14 de dezembro de 2021

[Assinatura]  
(Assinatura)



REPÚBLICA PORTUGUESA

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

## DECLARAÇÃO ÚNICA DE RENDIMENTOS, PATRIMÓNIO, INTERESSES, INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS

(nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho,  
alterada pelas Leis n.ºs 69/2020, de 9 de novembro e 58/2021, de 18 de agosto)

### 1. Facto determinante da declaração

Cargo/Função a exercer vogal da junta de freguesia da Penha de França

- Data de início de funções / recondução / reeleição 20/10/2021
- Data de cessação de funções \_\_\_\_\_
- Data de alteração \_\_\_\_\_
- Declaração após três anos da cessação de funções, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º \_\_\_\_\_

Deve ser assinalado nesta rubrica qual o facto ou factos que determina(m) a apresentação de declaração (início/cessação/alteração), devendo ser assinalados os campos da cessação e início de funções quando ocorrerem em simultâneo

Exercício de funções em regime de exclusividade

Sim

Não

**2. Dados Pessoais**

**ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Nome Completo Filipe Daniel Baptista Cunha

Morada (rua, número e andar) \_\_\_\_\_

Localidade Lisboa

Código Postal \_\_\_\_\_

Freguesia \_\_\_\_\_

Concelho Lisboa

Número de identificação civil \_\_\_\_\_

Número de identificação fiscal \_\_\_\_\_

Sexo Masculino

Natural de Viseu

Nascido em Cavernães

Estado civil (se casado indicar regime de bens) solteiro

Nome completo do cônjuge ou unido(a) de facto (se aplicável)

**ELEMENTOS FACULTATIVOS**

Endereço eletrónico \_\_\_\_\_

Telefone/Telemóvel \_\_\_\_\_



### 3. Registo de Interesses

Dados relativos a atividades profissionais, cargos públicos, privados e sociais, e outras funções e atividades exercidos nos últimos três anos e/ou a exercer em acumulação ou exercidos até três anos após a cessação de funções

Cargo/função/atividade	Entidade	Natureza e área de atuação da entidade	Local da sede	Remunerada (S/N)	Data de início	Data de termo
Consultor de negócio	Management Solution	Consultoria Consultora de negócio e estratégica - área de Energia.	Lisboa Av. da Liberdade 245, 1250-096 Lisboa	Sim	Set-2019	Sem termo
Vice Presidente	Clube Musical União	Associação sem fins lucrativos dedicada à promoção de atividades desportivas e culturais.	Lisboa R. 4 de Agosto 11A, 1900-097 Lisboa	Não	2019	2022
Secretário Nacional	Juventude Socialista	Gabinete de Ação Climática	R. Rodrigo da Fonseca n24, 1ºdl 1250-193 Lisboa	Não	dez-2020	2022

Deve ser registado nesta rubrica:

- Toda e qualquer atividade pública ou privada que o/a declarante exerça, ou tenha exercido nos últimos três anos e/ou que venha a exercer em acumulação com o mandato ou que tenha exercido até três anos após a cessação de funções, incluindo atividades profissionais subordinadas, comerciais ou empresariais, exercício de profissão liberal e de funções eletivos ou de nomeação.
- Desempenho de cargos sociais que o/a declarante exerça, ou tenha exercido nos últimos três anos e/ou que venha a exercer em acumulação com o mandato ou que tenha exercido até três anos após a cessação de funções, designadamente a discriminação dos cargos de administrador, gerente, gestor, diretor, membro de comissão administrativa, conselho fiscal e comissão de fiscalização, membro de mesa de assembleia-geral ou de órgãos ou cargos análogos, de quaisquer sociedades comerciais, civis sob forma comercial, cooperativas ou públicas e também de associações, fundações, instituições particulares de solidariedade social, misericórdias e semelhantes, tanto nacionais como estrangeiras.
- Filiação, participação ou desempenho de quaisquer funções em quaisquer entidades de natureza associativa, que o/a declarante exerça, ou tenha exercido nos últimos três anos e/ou que venha a exercer em acumulação com o mandato ou que tenha exercido até três anos após a cessação de funções, desde que essa menção não seja suscetível de revelar dados constitucionalmente protegidos como sejam os relativos à saúde, orientação sexual, filiação sindical ou convicções religiosas ou políticas, casos em que tal menção é meramente facultativa.

### Apoio ou benefícios

Apoio ou benefício	Entidade	Natureza e área de atuação da entidade	Natureza do apoio ou benefício	Data

Devem ser registados nesta rubrica todos e quaisquer apoios financeiros ou materiais recebidos para o exercício das atividades, inclusivamente de entidades estrangeiras, designadamente senhas de presença e ajudas de custo (e que não correspondam a remuneração, visto que, a existir, esta deve ser identificada na rubrica anterior)

### Serviços prestados

Serviço prestado	Entidade	Natureza e área de atuação da entidade	Local da sede	Data

Consideram-se abrangidas nesta rubrica as entidades, e respetiva área de atividade, a quem o/a declarante preste pessoalmente serviços remunerados de qualquer natureza com carácter de permanência ou mesmo pontualmente, desde que suscetíveis de gerarem conflitos de interesses.

**Sociedades**

Sociedade	Natureza	Natureza e área de atuação da entidade	Local da sede	Participação social (valor e percentagem)

Desta rubrica deve constar a identificação das sociedades em cujo capital o/a declarante por si, pelo cônjuge ou unido de facto, disponha de capital e também a quantificação dessa participação, devendo a mesma ser assinalada também, por remissão para este campo, no campo relativo à declaração de património.

**Outras situações**


Não sendo, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º, a lei taxativa na enumeração das situações a registar, deste campo devem constar quaisquer outras que não se integrem nas anteriores e que sejam suscetíveis de gerar incompatibilidades ou impedimentos previstos na lei.

#### 4. Dados sobre Rendimentos e Património

**Rendimento bruto, para efeitos da liquidação do IRS**  
(indicando o montante ou que não há nada a declarar)

Rendimento do trabalho dependente 22080,48€ - pago pela entidade empregadora (Management Solutions)

Rendimento do trabalho independente \_\_\_\_\_

Rendimentos comerciais e industriais \_\_\_\_\_

Rendimentos agrícolas \_\_\_\_\_

Rendimentos de capitais \_\_\_\_\_

Rendimentos prediais 1110€ - rendimentos de aluguer de quartos

Mais-valias \_\_\_\_\_

Pensões \_\_\_\_\_

Outros rendimentos \_\_\_\_\_

**Ativo Patrimonial**

**I - Património Imobiliário**

Bens a declarar em Portugal

Proprietário de fração autónoma sita no concelho de Viseu, Artigo nº U-1821-H com o valor patrimonial de 64127,70€

Proprietário de fração autónoma sita no concelho de Viseu, Artigo nº U-1996-D com o valor patrimonial de 58391,97€

Coproprietário de fração autónoma sita no concelho de Lisboa, Artigo nº U-1112-G com valor patrimonial de 24613,69€

Bens a declarar no Estrangeiro

**II – Quotas, ações, participações ou outras partes sociais do capital de sociedades civis ou comerciais**

(Deve ser feita remissão para os elementos declarados no campo relativo ao registo de interesses, quando for o caso)

**Bens a declarar em Portugal**

26 ações EDP renováveis com valor de mercado de 551,20€ e valor de compra de 286€

15 ações SONAE com valor de mercado de 14,43€ e valor de compra de 10,42€

**Bens a declarar no Estrangeiro**

**III – Direitos sobre barcos, aeronaves ou veículos automóveis**

Bens a declarar em Portugal

Veículo ligeiro de passageiros - BMW - matrícula                      de 22-02-2018

Veículo ligeiro de passageiros - BMW - matrícula :                      de 26-03-1997

Bens a declarar no Estrangeiro



**IV – Carteiras de títulos, contas bancárias a prazo e aplicações financeiras equivalentes**

Bens a declarar em Portugal


Bens a declarar no Estrangeiro


**V – Contas bancárias à ordem e direitos de crédito, de valor superior a 50 salários mínimos**

Bens a declarar em Portugal


Bens a declarar no Estrangeiro


**VI – Outros elementos do ativo patrimonial**

**Bens a declarar em Portugal**


**Bens a declarar no Estrangeiro**


**Passivo**

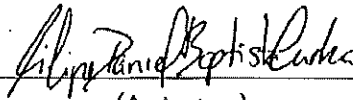
Identificação do credor	Montante do débito	Data de vencimento
Caixa Geral de Depósitos	40949,42€	2060
Caixa Geral de Depósitos	64644,12€	2061

Lisboa

15

de Dezembro

de 2021



(Assinatura)



REPÚBLICA PORTUGUESA

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

## DECLARAÇÃO ÚNICA DE RENDIMENTOS, PATRIMÓNIO, INTERESSES, INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS

(nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, alterada pelas Leis n.ºs 69/2020, de 9 de novembro e 58/2021, de 18 de agosto)

### 1. Facto determinante da declaração

Cargo/Função a exercer

Presidente da Junta de Freguesia de  
Penha de França

Data de início de funções ~~recondução~~/ reeleição

20/10/2021

Data de cessação de funções

Data de alteração

Declaração após três anos da cessação de funções, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º

Deve ser assinalado nesta rubrica qual o facto ou factos que determina(m) a apresentação de declaração (início/cessação/alteração), devendo ser assinalados os campos da cessação e início de funções quando ocorram em simultâneo

Exercício de funções em regime de exclusividade

Sim

Não

2. Dados Pessoais

**ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Nome Completo ANA SÓFIA SOARES LISBOA DE OLIVEIRA DIAS  
DA SILVA FLORENTINO

Morada (rua, número e andar) 1

Localidade LISBOA

Código Postal \_\_\_\_\_

Freguesia \_\_\_\_\_

Concelho LISBOA

Número de identificação civil \_\_\_\_\_

Número de identificação fiscal \_\_\_\_\_

Sexo FEMININO

Natural de \_\_\_\_\_

Nascido em \_\_\_\_\_

Estado civil (se casado indicar regime de bens) CASADO, SEPARAÇÃO DE BENS

Nome completo do cônjuge ou unido(a) de facto (se aplicável)  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ELEMENTOS FACULTATIVOS**

Endereço eletrónico \_\_\_\_\_

Telefone/Telemóvel \_\_\_\_\_

### 3. Registo de Interesses

Dados relativos a atividades profissionais, cargos públicos, privados e sociais, e outras funções e atividades exercidos nos últimos três anos e/ou a exercer em acumulação ou exercidos até três anos após a cessação de funções

Cargo/função/atividade	Entidade	Natureza e área de atuação da entidade	Local da sede	Remunerada (S/N)	Data de início	Data de termo
TECNICA ESPECIALISTA NO GABINETE DA MINISTRA DA SAUDE	GOVERNO	XXI E XXII GOVERNOS CONSTITUCIONAIS	AV. JOÃO CRISTÓFARO, 9, LISBOA	SIM	01/11/2018	—

Deve ser registado nesta rubrica:

- Toda e qualquer atividade pública ou privada que o/a declarante exerça, ou tenha exercido nos últimos três anos e/ou que venha a exercer em acumulação com o mandato ou que tenha exercido até três anos após a cessação de funções, incluindo atividades profissionais subordinadas, comerciais ou empresariais, exercício de profissão liberal e de funções eletivas ou de nomeação.
- Desempenho de cargos sociais que o/a declarante exerça, ou tenha exercido nos últimos três anos e/ou que venha a exercer em acumulação com o mandato ou que tenha exercido até três anos após a cessação de funções, designadamente a discriminação dos cargos de administrador, gerente, gestor, diretor, membro de comissão administrativa, conselho fiscal e comissão de fiscalização, membro de mesa de assembleia-geral ou de órgãos ou cargos análogos, de quaisquer sociedades comerciais, civis sob forma comercial, cooperativas ou públicas e também de associações, fundações, instituições particulares de solidariedade social, misericórdias e semelhantes, tanto nacionais como estrangeiras.
- Filiação, participação ou desempenho de quaisquer funções em quaisquer entidades de natureza associativa, que o/a declarante exerça, ou tenha exercido nos últimos três anos e/ou que venha a exercer em acumulação com o mandato ou que tenha exercido até três anos após a cessação de funções, desde que essa menção não seja suscetível de revelar dados constitucionalmente protegidos como sejam os relativos à saúde, orientação sexual, filiação sindical ou convicções religiosas ou políticas, casos em que tal menção é meramente facultativa.

### Apoio ou benefícios

Apoio ou benefício	Entidade	Natureza e área de atuação da entidade	Natureza do apoio ou benefício	Data

Devem ser registados nesta rubrica todos e quaisquer apoios financeiros ou materiais recebidos para o exercício das atividades, inclusivamente de entidades estrangeiras, designadamente senhas de presença e ajudas de custo (e que não correspondam a remuneração, visto que, a existir, esta deve ser identificada na rubrica anterior)



### Serviços prestados

Serviço prestado	Entidade	Natureza e área de atuação da entidade	Local da sede	Data

Consideram-se abrangidos nesta rubrica as entidades, e respetiva área de atividade, a quem o/a declarante preste pessoalmente serviços remunerados de qualquer natureza com carácter de permanência ou mesmo pontualmente, desde que suscetíveis de gerarem conflitos de interesses.

### Sociedades

Sociedade	Natureza	Natureza e área de atuação da entidade	Local da sede	Participação social (valor e percentagem)

Desta rubrica deve constar a identificação das sociedades em cujo capital o/a declarante por si, pelo cônjuge ou unido de facto, disponha de capital e também a quantificação dessa participação, devendo a mesma ser assinalada também, por remissão para este campo, no campo relativo à declaração de património.

### Outras situações

SOCIEDADE COMEÇA A UNIPESSOAL INTERAMENTE DETIDA PELA  
CÔNJUGE (REACTION - CONSULTANCY, MANAGEMENT & TRADE, UNIPESSOAL,  
LDA., NIPC 546.466.178).

Não sendo, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º, a lei taxativa na enumeração das situações a registar, deste campo devem constar quaisquer outras que não se integrem nas anteriores e que sejam suscetíveis de gerar incompatibilidades ou impedimentos previstos na lei.

4. Dados sobre Rendimentos e Património

**Rendimento bruto, para efeitos da liquidação do IRS**

(indicando o montante ou que não há nada a declarar)

Rendimento do trabalho dependente

€ 47.84,58 (rendimento de lissos)  
€ 49.137,82 (Gás para aquecimento)

Rendimento do trabalho independente

Rendimentos comerciais e industriais

Rendimentos agrícolas

Rendimentos de capitais

Rendimentos prediais

Mais-valias

Pensões

Outros rendimentos

Ativo Patrimonial

I - Património Imobiliário

Bens a declarar em Portugal

FRAÇÃO AUTÓNOMA registada na Conservatória do Registo  
Predial de Lisboa o registo n.º 63 E inscrita na matriz 15  
NIP, freguesia Alvalade, em altura de 6,300, com o valor  
patrimonial tribuário de € 147.865,20 (Propriedade  
Plena. Parte 1/2)

Bens a declarar no Estrangeiro

**II – Quotas, ações, participações ou outras partes sociais do capital de sociedades civis ou comerciais**

(Deve ser feita remissão para os elementos declarados no campo relativo ao registo de interesses, quando for o caso)

Bens a declarar em Portugal


Bens a declarar no Estrangeiro


III - Direitos sobre barcos, aeronaves ou veículos automóveis

Bens a declarar em Portugal

1 Veículo Ligeiro de Passagem de marca SKODA,  
modelo KODIAQ, com a matrícula

Bens a declarar no Estrangeiro

**IV – Carteiras de títulos, contas bancárias a prazo e aplicações financeiras equivalentes**

Bens a declarar em Portugal


Bens a declarar no Estrangeiro






**VI – Outros elementos do ativo patrimonial**


Bens a declarar em Portugal


Bens a declarar no Estrangeiro


Passivo

Identificação do credor	Montante do débito	Data de vencimento
Caixa Geral de Depósitos - Emprest. -	€ 360.079,59	03/03/2052
MU 0097003392285 - Reserva Geral		
Administ. Rec. - Crédito Variável		
1/2 Emprestimo - 372 mms.		

L280A, 17 de Dezembro de 2021



(Assinatura)